



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

Pelo presente contrato para aquisição de material e equipamentos para o posto de saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-99, localizada na Av. Flores da Cunha, nº 2460, sala 03 Bairro Parque Brasília, CEP: 94950-000, na cidade de Cachoeirinha-RS, neste ato representada pela Sr^a. **MAYARA LOPES PEREIRA**, ocupante do cargo de empresária, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Av. Panamericana, nº 172, Bairro Parque da Matriz, na cidade de Cachoeirinha-RS, portador da Carteira de Identidade nº 1117003929, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 042.244.080-90, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 e Autorização de Fornecimento nº 090/2017, Processo Administrativo nº 178/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

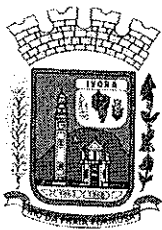
I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material e equipamentos para o posto de saúde, conforme a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 2411 SUB-CONTA: 2413

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
------	-------	-----	-----------	--------------	----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22	1	UND	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, REFLETOR ODONTOLÓGICO E MOCHO	10.500,00	10.500,00	DENTEMED MODELO: MAGNUS DIAMOND
TOTAL					10.500,00	

a) A empresa terá o prazo de até 15 dias, para entrega dos objetos instalados, conforme o local indicado pela Secretaria solicitante.

b) A empresa deverá entregar os materiais e equipamentos em conformidade com as planilhas da Administração Municipal, constante do Anexo I do edital.

c) A empresa deverá entregar os materiais e equipamentos, em perfeitas condições, sem arranhões, trincos ou qualquer outra danificação que lhes impeça o perfeito funcionamento. Caso os objetos não atenderem as especificações será devolvido a empresa vencedora para ser feita a troca no prazo de até 5 dias, sem ônus para a Administração Municipal.

d) A garantia mínima de cada objeto deste contrato deverá ser de 01 ano, a contar da data da entrega.

e) O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

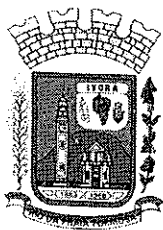
II - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

III - DO PREÇO GLOBAL

O preço unitário para o presente ajuste é de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



O pagamento será efetuado no final de cada serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminados as peças utilizadas na manutenção e o valor dos serviços. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04- GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE ESTADUAL

2411- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2413- APARELHOS , EQUIPAMENTOS E UTENSILHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS ,
LABORATORIAIS E HOSPITALARES

R\$: 10.500,00

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

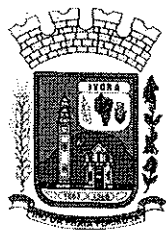
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

ds
da



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

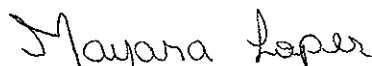
O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

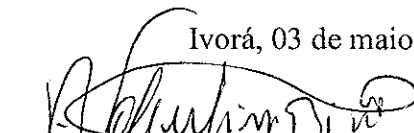
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


MAYARA LOPES PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

Ivorá, 03 de maio de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPF:

.....
.....